



PROCESSO Nº 1266 /14

DELIBERAÇÃO Nº 01/15

APROVADA EM 26/03/2015

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação para o ano de 2015

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4978/1964, pelo Decreto nº 5499/2012 e pela Deliberação CEE/PR nº 03/12, e tendo em vista a Indicação nº 01/15, do Conselho Pleno,

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido o Programa Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação do Paraná para o exercício de 2015, na forma da indicação e do anexo que a esta se incorporam.

Art. 2º À Secretaria Geral, nos termos do Art. 32 da Deliberação Nº 03/12 e das demais atribuições regimentais, compete a elaboração e supervisão dos eventos programados no Plano Anual de Trabalho.

Art. 3º Qualquer alteração do Programa Anual de Trabalho dependerá de decisão do Conselho Pleno.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CEE, ad referendum do Conselho Pleno.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Pe. José de Anchieta, em 26 de março de 2015.



PROCESSO Nº 1266/14

Indicação nº 01/15

APROVADA EM 26/03/15

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação para o ano de 2015

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

## I – RELATÓRIO

O Regimento do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, aprovado conforme o Anexo do Decreto nº 5.499, de 3 de agosto de 2012, prevê, no artigo 36, que: “As normas complementares a este Regimento serão aprovadas pelo Colegiado na forma de Deliberação e constituirão seu anexo”.

As normas complementares de funcionamento deste Conselho Estadual de Educação, referidas no Regimento – CEE/PR, foram fixadas pela Deliberação CEE/PR nº 03/12, de 10/08/12, que dispõe no seu artigo 32: “Ao Secretário Geral, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho [...], para o que será assessorado pela Assessoria Técnico-Pedagógica, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, pela Assessoria Técnico Administrativa das Câmaras e pela Assessoria Jurídica”.

Extrapolando a simples tarefa de organizar um calendário de reuniões que determine o ritmo administrativo do Conselho Estadual de Educação, nos dois últimos anos foram feitas tentativas de organização de uma programação mais ampla, com eventos que melhor projetem, endógena e exogenamente, o papel que o CEE/PR exerce como elemento harmonizador do Sistema Estadual de Ensino, dadas as suas competências legais. Assim é porque, dirigindo-se aos vários aspectos da administração da Educação e dispondo a norma correta para cada aspecto, fundamentalmente o Conselho Estadual de Educação propõe, intrinsecamente, o equilíbrio e a harmonia nas relações entre os protagonistas do processo educativo.



PROCESSO Nº 1266/14

Mas é também necessário ir além da letra, para que a norma tenha maior ressonância entre os executores das tarefas que animam o Sistema Estadual de Ensino, razão pela qual eventos os mais diversos devem ser programados e estimulados.

No ano de 2014, que ora se finda, a motivação maior foi a comemoração do cinquentenário do Conselho, nascido no ventre da Lei Nº 4.978/64, com a previsão de vários fatos importantes, a maioria dos quais concentrada na data natalícia deste órgão.

Deve-se registrar que praticamente todo o custeio das comemorações dos 50 anos está sendo feito com o apoio buscado na boa vontade de parceiros que se dispuseram a colaborar. Cita-se, aqui, principalmente, o SINEPE – Sindicato das Escolas Particulares do Estado do Paraná e algumas entidades educacionais cuja colaboração permitiu a edição especial da **Revista Critéria**, com sobra orçamentária que cobriu outras despesas da solenidade. Mas não só tivemos a colaboração externa: é mais que justo realçar, neste momento, a melhor disposição dos servidores desta casa, que, muitas vezes, lançaram mão de recursos próprios não reembolsáveis para cobrir urgentes necessidades do órgão.

Justo, portanto, que dediquemos parte dessa indicação para enfatizar a importância da solidariedade que amealhamos, que deve servir para comprovar, mais que nunca, a necessidade de batalharmos em direção à aprovação da nova lei do Sistema, que, finalmente, dará ao Conselho Estadual de Educação o seu lugar merecido no âmbito da administração pública paranaense. Entraremos no quinquagésimo primeiro ano com a certeza de que ampliamos o rol dos amigos do Conselho e que teremos maior força não para pedir, mas para exigir o tratamento que este órgão merece. Muito ainda contribuirá o Conselho Estadual de Educação para dinamizar as ações do Sistema Estadual de Ensino. Basta que tenhamos as condições necessárias para realizar nosso trabalho.

## II – PROPOSTAS

Já dirigindo a visão para o futuro próximo, cremos que não há que diminuir a procura de solução para a almejada mudança a uma nova sede. Sabemos que nosso Presidente labutou, durante todo o tempo em que ocupa a sua cadeira de dirigente máximo do Conselho, para que as várias alternativas apresentadas ao poder executivo fossem bem sucedidas. Devemos, portanto, animá-lo a prosseguir, talvez agora com maior empenho de todos os membros deste Colegiado, para que se demonstre que a dignidade do órgão exige uma sede igualmente digna.



PROCESSO Nº 1266/14

Um evento que poderá ser programado – e aqui já se tecem as propostas concretas – seria a realização de um grande seminário com o tema da Educação Infantil, em face da urgência em se implantar os novos critérios dispostos pela lei e previstos no Plano Nacional de Educação para essa etapa educacional. A nova Deliberação, aprovada ainda no ano de 2014 e que mereceu imediata resolução secretarial, deverá ganhar ampla divulgação e sadio debate em todo o território do Paraná, dada a sua prevalência nos programas municipais. Além de sugerir um seminário de proporção nacional ou até internacional, o tema pode ser ampliado com outras ações permanentes de divulgação e acompanhamento.

Os debates internos do Colegiado têm sugerido que o Conselho se dedique ao estudos de outros temas fundamentais para a área educacional e, especificamente, para o Sistema Estadual de Ensino. Nada melhor que lembrar que, à medida em que surgirem as oportunidades de estudos, pesquisas e discussões sobre os mais diversos assuntos relacionados à nossa área de atuação, que nos preocupemos em consolidar idéias já lançadas em nossa Deliberação 03/13, como é o caso da avaliação e da supervisão. Embora já se tenha um sistema inicial implantado na Secretaria de Estado da Educação, o certo é que a avaliação somente terá garantida a sua permanência como rotina da vida escolar se for obrigada por um lei referencial que uniformize instrumentos e ações e visualize objetivos concretos para apontar os indicadores que todos desejamos alcançar.

Portanto, será de extrema valia e importante até mesmo para a própria história da educação paranaense, se o CEE/PR puder sugerir, ainda no decorrer do ano de 2015, um projeto de Lei que trate da Avaliação da Educação Básica, no qual também se determine as formas de supervisão escolar que ainda faltam em nosso sistema.

Em razão da repercussão alcançada com a edição especial da **Revista Critéria** sugere-se a continuidade de sua publicação, se possível em condição de periódico classificado, com edições trimestrais, viabilizadas pelo apoio cultural de entidades educacionais e culturais.

A auspiciosa notícia de que, finalmente, será implantado o programa de acompanhamento processual *on-line*, por meio do programa desenvolvido pela CELEPAR, a partir de sugestões deste Conselho, também nos permite antever outra possibilidade de redução de energia administrativa, esta dirigida especificamente ao nosso trabalho de edição de deliberações. Já são tantas as exaradas, uma para cada setor, para cada etapa e para cada modalidade, e outras tantas para distintas faces da vida educacional, que já se misturam na memória dos que têm que, por meio delas, dar cumprimento a suas tarefas. Internamente, muitas vezes nos surpreendemos com colisões involuntárias entre duas ou mais deliberações do Conselho. Até em homenagem à lógica administrativa e para evitarmos dispersões, é que se sugere a consolidação das normas do Conselho, talvez em dois blocos – um dedicado ao Ensino Básico e outro ao Ensino Superior. Existe todo um trabalho em andamento, a partir de portarias exaradas pela Presidência do Conselho, para que sejam feitas revisões nas várias Deliberações.



## PROCESSO Nº 1266/14

Poderemos, ainda a tempo, utilizar os estudos já feitos para concentrar as diversas normas em um só documento consolidado, o que, sem dúvida alguma, facilitará o entendimento e o melhor cumprimento das orientações legais, por parte dos usuários.

A simplificação dos procedimentos de análise das demandas de regulação e outras que sejam da alçada do CEE/PR, com o apoio dos programas informatizados, propiciará um tempo maior para que o Conselho possa debater temas estruturantes da educação nacional e paranaense, a exemplo do currículo nacional comum, do Sistema Nacional de Educação, da Lei de Responsabilidade Educacional, da formação de professores, da inclusão, do regime de colaboração e de cooperação, da evasão e da repetência, do PRONATEC e da EJA, entre outros. A definição dos temas poderá ocorrer mensalmente nas sessões do Conselho Pleno, como forma de preparar o debate para o mês subsequente.

Também será necessário dar continuidade ao trabalho de apoio aos Municípios, já iniciado por este órgão, inclusive com produtivo seminário realizado no final de 2014, durante as comemorações do cinquentenário. O ano de 2015 será de fundamental importância, posto que os entes municipais também estão obrigados a apresentar seus planos de educação.

Sugere-se, igualmente, até mesmo para uniformizar conceitos e práticas já colocados em atividade em muitas localidades paranaenses, que o Conselho realize um seminário sobre Educação Integral, a ser detalhado oportunamente.

Como definido em reunião anterior deste Colegiado, o Calendário de 2015, já aprovado em dezembro de 2014, fica alterado em relação ao mês de setembro, passando a vigorar a agenda para a semana de 14 a 18 daquele mês.

Por último, mas não o menos importante, registra-se a necessidade de atenção máxima do Conselho à tessitura do Plano Estadual de Educação e ao apoio à elaboração dos Planos Municipais.

Face ao exposto, apresentamos ao Conselho Pleno o calendário de 2015 para a execução do Programa Anual de Trabalho deste Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, junto à programação sugerida nesta Indicação.

É a Indicação.



PROCESSO Nº 1266/14

### Anexo I da Deliberação n.º 01/15-CEE

Calendário de 2015 para as Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Educação do Paraná, com as Sessões do Conselho Pleno, da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Câmara da Educação Superior.

#### Janeiro – Férias Coletivas

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

#### Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	20	20	21
22	23	24	25	26	27	28

#### Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

#### Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

#### Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

#### Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

#### Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

#### Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

#### Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

#### Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

#### Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

#### Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Reuniões Ordinárias do CEE/PR

01/01 - Confrat. Universal	21/04 - Tiradentes	12/10 - Nossa Sra. Aparecida	19/12 - Emancipação Política do Paraná
17/02 - Carnaval	01/05 - Dia do Trabalho	15/10 - Dia do Professor	
18/02 - 4ª feira de Cinzas	04/06 - Corpus Christi	28/10 - Dia do Servidor Público	25/12 - Natal
03/04 - Paixão de Cristo	07/09 - Independência do Brasil	02/11 - Finados	
05/04 - Páscoa	08/09 - Nossa Sra. da Luz dos Pinhais	15/11 - Proclamação da República	